

Ma. Bruna Franceschini¹

Aproximações feministas acerca da adoção de uma linguagem inclusiva no campo jurídico

Aproximaciones feministas a la adopción de un lenguaje inclusivo en el ámbito jurídico

Resumo

Esse artigo pretende trazer algumas das discussões que envolvem reconsiderar a linguagem jurídica em benefício de uma perspectiva feminista e de gênero. Na verdade, essa distinção entre um viés feminista e um de gênero já é em si mesma conflituosa. O trabalho pretende, portanto, expor primeiramente a importância de romper com a linguagem tradicional do Direito, a qual se demonstrou incapaz, de ao longo dos anos, fazer com que todas as pessoas se sentissem sujeitos de direito. Depois disso, seguir para a exposição de algumas propostas linguísticas que tem se apresentado como alternativas e formas de inclusão de todos os sexos e gêneros dentro dos ordenamentos jurídicos, como a linguagem inclusiva e a linguagem neutral, por exemplo. Por fim, demonstrar as celeumas que ainda rondam esse assunto, visto não ser fácil romper com algo tão enraizado em nossa cultura como a língua, a linguagem e, por conseguinte, o texto jurídico.

Palavras-Chave: Direito; Feminismos; Filosofia do Direito; Linguagem inclusiva.

Resumen

El objetivo de este artículo es llevar algunas de las discusiones que implican reconsiderar el lenguaje legal en beneficio de una perspectiva feminista y de género. De hecho, esta distinción entre un sesgo feminista y de género ya es en sí misma conflictiva. Por lo tanto, el documento trata de exponer primero la importancia de romper con el lenguaje tradicional de la ley, que ha demostrado ser incapaz, a lo largo de los años, de hacer que todas las personas se sientan sujetos de derechos. Luego, seguir la presentación de algunas propuestas lingüísticas que se han presentado como alternativas y formas de inclusión de todos los sexos y géneros dentro de los sistemas legales, como el lenguaje inclusivo y el lenguaje neutral, por ejemplo. Finalmente, para demostrar los problemas que aún rodean este tema, ya que no es fácil romper con algo tan arraigado en nuestra cultura como el idioma, el lenguaje, tampoco, el texto legal.

Palabras clave: Derecho; Feminismos; Filosofía del derecho; Lenguaje inclusivo.

1. Introdução

O artigo decorre de uma necessidade básica pessoal, de uma inquietação constante, de quem se ocupa cotidianamente de escrever na seara jurídica, embora o debate seja

¹ Mestre em Ciências Jurídico Políticas, com menção em Direito Constitucional, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Doutoranda em Ciências Jurídico Filosóficas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal; franceschini.bruna@gmail.com.

transponível a qualquer outro setor da sociedade, qual seja: escolher a melhor forma de expressar um pensamento, que seja capaz de abranger as pluralidades de seres humanos que compõem a sociedade, com especial atenção àqueles que historicamente foram marginalizados, notadamente, as mulheres.

Aliado a isso, existem os recorrentes debates acadêmicos dos próprios especialistas no assunto que seguem se digladiando acerca das nomenclaturas. Questionam se deve-se adotar a noção de perspectiva de gênero, entendendo que isso englobaria a questão das mulheres, ou se seria melhor separar e dizer questão de gênero e de mulheres – nesse caso, assumindo o distanciamento. Acrescenta-se, a importância que muitos colocam em nomear de questão, perspectiva ou o que quer que se pretenda, como feminista, em detrimento de mulheres e gênero, para marcar, desde logo, uma ideologia, político-social que lhe ronda. Por último, o mais adequado tem sido falar em feminismos, valendo-se do plural para denotar a pluralidade de concepções que o movimento aglutina.

Desde logo, fica evidente a complexidade do assunto. Simultaneamente, verifica-se a importância que possui, uma vez que, muito embora, a esmagadora maioria de pensadores que estejam se debruçando sobre esse assunto, na atualidade, não sejam os homens, segundo a norma culta da língua – que é a utilizada na academia e em âmbito jurídico – não temos outra forma para expressar o gênero dos parágrafos anteriores de forma alternativa ao masculino.

Por essas motivações, o artigo pretende ser uma forma de refletir sobre os métodos que já estão em curso, quando se fala em linguagem inclusiva no meio jurídico, demonstrando as vantagens e as desvantagens de suas implementações. Pretende, também, ser um convite a todos e todas que reflitam sobre formas alternativas de se comunicarem, de modo a permitirem que mais pessoas, verdadeiramente, sejam acolhidas pelos estudos, projetos e teses que desenvolvemos, nas mais diversas áreas do conhecimento.

2. Desenvolvimento

A elaboração do artigo se dará por meio de uma revisão bibliográfica e pela aplicação do método dedutivo. Desta forma, parte-se do pressuposto que a linguagem, notadamente, a linguagem técnica do Direito, é essencialmente masculina e masculinizada, incapaz de gerar um sentimento de pertença nos outros sexos e gêneros que compõem a sociedade. Dessa forma, surgiram alternativas a ela - e ainda estão surgindo – as quais analisaremos os prós e os contras de algumas neste trabalho.

A princípio, o artigo estará organizado em três tópicos principais, seguidos das considerações finais e das referências bibliográficas. O primeiro tópico será dedicado a um recorrido histórico sobre a linguagem e sua importância para o Direito e para a formação, consolidação e perpetuação da cultura jurídica. O segundo já enfrentará a necessidade que foi colocada em romper com certos padrões linguístico-jurídicos, abrindo os caminhos para novas possibilidades. O terceiro e último focará especialmente na linguagem neutra e para a linguagem inclusiva como alternativas.

O artigo é um estudo interdisciplinar por natureza, sendo derivado de debates em Congressos de Ciências Políticas, Sociologia, Antropologia e Educação. Contudo, tem como intenção manter sua atenção voltada às necessidades que a inclusão por meio da linguagem

pode ter especificamente para o ramo do Direito, no que tange à formação do sujeito de Direito, especialmente, com uma noção feminista do assunto.

Referências

BITTAR, Eduardo; ALMEIDA, Guilherme. Curso de Filosofia do Direito. 4ªed. São Paulo: Atlas, 2005.

CASTANHEIRA NEVES, Antonio. "O problema da universalidade do direito - ou o direito hoje, na diferença e no encontro humano dialogante das culturas ", In: Digesta, vol.2, 101-128. Coimbra: Coimbra editora, 2010.

Conselho da União Europeia. Secretariado Geral. Comunicação Inclusiva. Disponível em: https://www.consilium.europa.eu/media/35437/pt_brochure-inclusive-communication-in-the-gsc.pdf. Acesso em: 10 de jul de 2019.

KAUFMANN, Arthur. Filosofia do Direito. 4ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.

KINOTI, Kathambi. Dismantling Gender Stereotypes: the role of laws. Disponível em: <https://www.awid.org/news-and-analysis/dismantling-gender-stereotypes-role-laws>. Acesso em: 10 de jul de 2019.

McGinley, Ann C. Reproducing Gender on Law School Faculties. (2009). Scholarly Works. Paper 172. Disponível em: <https://scholars.law.unlv.edu/cgi/viewcontent.cgi?referer=https://www.google.com/&httpsredir=1&article=1163&context=facpub> Acesso em 10 de jul de 2019.

MOSSMAN, Mary Jane. "Use of Non-Discriminatory Language in Law." International Legal Practitioner 20.1 (1995): 8-14. Disponível em: https://digitalcommons.osgoode.yorku.ca/cgi/viewcontent.cgi?referer=https://www.google.com/&httpsredir=1&article=2053&context=scholarly_works Acesso em 10 de jul de 2019.

NADER, Paulo. Filosofia do direito. Rio de Janeiro: Forense, 1999

ROSE, Leslie M. The Supreme Court and Gender-Neutral Language: setting the standard or lagging behind? 17 Duke J. Gender Law & Pol. 81 (2010). Disponível em: <https://digitalcommons.law.ggu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1010&context=pubs> Acesso em 10 de jul de 2019.

WONG, Joseohine. Gender inequality: the interplay between rule of law and social norms. *Constituição, Economia e Desenvolvimento: Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional*. Curitiba, 2010, n. 2, Jan-Jun. p. 181-223. Disponível em: <http://www.abdconst.com.br/revista2/Gender> Acesso em 10 de jul de 2019.